



Instrução CG-FEEC_16/1994

Atribuições do Coordenador de Graduação do Curso de Engenharia Elétrica

Fica instituído pela presente Instrução, as atribuições gerais do Coordenador de Graduação que estão definidas pela Deliberação CEPE-A-1/93.

Compete ao Coordenador de Graduação:

- I. Promover a implantação da proposta curricular do Curso em todas as suas modalidades e/ou habilitações e uma contínua avaliação da qualidade do Curso, conjuntamente com o corpo docente e discente;
- II. Formular diagnósticos sobre os problemas existentes no Curso e promover ações visando à sua superação;
- III. Elaborar e submeter anualmente à aprovação da Comissão de Graduação, o plano geral do Curso, especificando os objetivos, sistemática e calendário de atividades previstas, visando ao aprimoramento do ensino do Curso, ouvidos os órgãos competentes;
- IV. Convocar reuniões e garantir a execução das atividades previstas no calendário aprovado pela Comissão de Graduação;
- V. Providenciar os planos de todas as disciplinas do Curso, contendo ementa, programa, objetivos, metodologia e critérios de avaliação do aprendizado, promovendo a sua divulgação entre os docentes para permitir a integração de disciplinas e mantendo-os em condições de serem consultados pelos alunos, especialmente no momento da matrícula;
- VI. Garantir a realização de todas as atribuições da Comissão de Graduação e, em especial, do processo de avaliação do Curso referido na Resolução CG/FEEC 14, Artigo 3º, Inciso III;
- VII. Apresentar semestralmente à Congregação da Unidade responsável pelo Curso e à Comissão Central de Graduação, relatório dos resultados gerais de suas atividades, os planos previstos para o aprimoramento do processo avaliatório do Curso e as consequências desta avaliação, no seu desenvolvimento;
- VIII. Informar semestralmente à Direção da Unidade em que o docente estiver lotado, o resultado da avaliação do seu desempenho didático no Curso, para posterior encaminhamento à Congregação;
- IX. Orientar os alunos do Curso na matrícula e na organização e seleção de suas atividades curriculares;
- X. Coordenar, por solicitação do Diretor da Unidade responsável pelo Curso:
 - a) Os programas de estágio de formação profissional;
 - b) A organização e distribuição dos recursos materiais, espaço físico e instalações de uso interdepartamental destinado ao ensino em nível de graduação;
 - c) Qualquer disciplina interdepartamental de graduação;
- XI. Autorizar e encaminhar à Diretoria Acadêmica:
 - a) A matrícula em disciplinas eletivas;
 - b) A matrícula em disciplinas extracurriculares;



-
- c) O retorno do aluno ao currículo pleno constante de catálogos anteriores ao seu ingresso no Curso;
 - d) A inscrição de estudantes especiais em disciplinas isoladas;.
 - e) A retificação de médias finais e de frequências de disciplinas, ouvido o professor responsável.
- XII.** Propor à Diretoria Acadêmica, ouvidas as instâncias competentes da Unidade responsável pelo Curso:
- a) O limite máximo de créditos dos alunos no curso, para efeito de matrícula;
 - b) O número de vagas oferecidas anualmente no Curso, para alunos do Programa Estudante Convênio-(PEC) da CAPES, conforme fixado na Resolução CG/FEEC 12.
 - c) O número de vagas por turma de disciplinas da Unidade, podendo remanejar alunos entre as turmas existentes;
 - d) O oferecimento de disciplinas nos períodos de férias ou fora do período de oferecimento obrigatório;
 - e) Prorrogações ou antecipações do horário do Curso.
- XIII.** Providenciar:
- a) O julgamento dos pedidos de revisão de provas e exames de disciplinas da Unidade, em consonância com legislação superior da UNICAMP;
 - b) A realização de teste de proficiência;
 - c) Os exercícios domiciliares;
 - d) A distribuição dos relatórios de matrícula aos alunos, bem como os boletins de frequência aos docentes;
 - e) A confecção do horário das disciplinas;
 - f) O encaminhamento à Diretoria Acadêmica, nos prazos por ela determinados, das notas e frequências dos alunos de todas as disciplinas de graduação da Unidade responsável pelo Curso;
 - g) A fixação e a divulgação:
 - 1. Do horário de exames;
 - 2. Dos critérios de avaliação do aprendizado
 - 3. Da data para exame de avaliação em disciplinas, para efeito de equivalência;
 - 4. Dos critérios para avaliação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes;
- XIV.** Emitir Parecer sobre pedidos de equivalência de disciplinas, podendo exigir exames de avaliação;
- XV.** Representar o Curso que coordena junto à Comissão Central de Graduação e aos órgãos Superiores da UNICAMP;
- XVI.** Presidir a Comissão de Graduação do Curso que coordena;
- XVII.** Outras atividades referentes ao ensino em nível de graduação desenvolvido na Unidade responsável pelo Curso, conforme solicitado pela correspondente Congregação, ou pelo Diretor;
- XVIII.** Criar comissões para atuar no âmbito da Comissão de Graduação.
- XIX.** Em consonância com a CPG/FEEC e conforme a Resolução CG/FEEC 17, viabilizar a realização do PECD semestralmente.

Alterações:

(Aprovada em Reunião da CG/FEEC de 11/04/94 e Congregação de 30/05/94)